

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**LEI N° 097/98-JGP, DE 08 DE JUNHO DE 1998.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar uma área de terreno para construção do prédio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras “Ilmosa Saad Fayad” e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um área de terreno, com a extensão superficial de 18.000,00m<sup>2</sup> (dezoito mil metros quadrados), no loteamento denominado **PARQUE LAGUNA II**, zona urbana desta cidade, para construção da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS “ILMOSA SAAD FAYAD”**, assim identificada: - **QUADRA 25**(vinte e cinco), lotes de **01 a 30**, área total 9.000,00m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados) e **QUADRA 26**(vinte e seis), lotes de **01 a 30**, área total 9.000,00m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados), perfazendo uma área total de 18.000,00m<sup>2</sup> ( dezoito mil metros quadrados).

**Art. 2º -** A doação será feita ao Estado de Goiás, na pessoa de seu representante legal, e terá a destinação intransferível assinalada no artigo anterior, com as obras referidas a terem início no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da escritura de doação.

**Art. 3º -** O donatário não poderá mudar a destinação do imóvel, nem exceder no prazo para início da edificação, sob pena de reversão da área doada ao Município de Formosa, tornando sem efeito a doação ora autorizada.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1998.

**JAIR GOMES DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.  
Afixado no "placard" de publicidade.  
Data supra

.....  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação